



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 2530/2014

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para o pagamento da diferença da amortização do déficit Técnico Atuarial do IPASPMJ referente ao Exercício Financeiro de 2012 de forma parcelada e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com base nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2040/2009, autorizado a efetuar o pagamento de forma parcelada do débito junto ao IPASPMJ referente à diferença do valor atualizado do fluxo financeiro de amortização do déficit técnico atuarial, correspondente às parcelas de amortização do exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - O valor atualizado do débito é de R\$ 513.404,61 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), atualizados até 31/10/2014, sendo que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas consecutivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal